



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

LEI N.º 054/1.994

Autoriza a permuta de terrenos situados no Parque Vaquejada e, indenizar benfeitorias pertencentes a Jaime José Pelanda, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Município de Barra de São Francisco através de seu Prefeito Municipal autorizado a realizar permuta de imóveis de sua propriedade, conforme descrição abaixo:

I - Um lote de terras urbano de nº D-13 da quadra "D" medindo 12,00 X 24,00 = 288,00m<sup>2</sup> (duzentos e oitenta e oito metros quadrados), confrontando por seus diversos lados com terreno da Municipalidade, avaliado por R\$ 589,00 (quinhentos e oitenta e nove reais);

II - Um lote de terras urbano de nº N-2 da quadra "D" medindo 12,00 X 24,00 = 288,00m<sup>2</sup> (duzentos e oitenta e oito metros quadrados), confrontando por seus diversos lados com terreno da Municipalidade, avaliado por R\$ 589,00 (quinhentos e oitenta e nove reais);

III - Um lote de terras urbanas de nº 1-A da quadra "D" medindo 12,00 X 24,00 = 288,00m<sup>2</sup> (duzentos e oitenta e oito metros quadrados), contendo uma casa residencial familiar composta de 02 salas, 01 copa-cozinha, 02 banheiros, sendo um com azulejo à 1,60 metros de piso, 02 quartos, e 01 barzinho, todas as dependências sem laje, com cobertura de telhas fibrocimento rebocada, piso em cimento liso, esquadrias de ferro e madeira, perfazendo um total de 120,00m<sup>2</sup> (cento e vinte metros quadrados) e mais um galpão medindo 150,00m<sup>2</sup> (cento e cinquenta metros quadrados), com cobertura de telhas de fibrocimento, estrutura de madeira, e alvenaria à 1.60 metros do piso em uma lateral; e na frente em tijolo de cerâmica de 8(oito) furos sem revestimentos, o custo da construção da casa e do galpão incluindo mão de obra e o valor do lote, avaliado por R\$ 9.779,00 (nove mil setecentos e setenta e nove reais);

IV - Mais um lote de terras urbano nº 01 quadra "D" medindo 12,00 X 25,00 = 300m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados), onde foi iniciado a construção de uma casa residencial em alvenaria em ponto de laje sem acabamento, medindo 61,41m<sup>2</sup> (sessenta e um metros e quarenta e um centímetros quadrados), confrontando por seus diversos lados com terrenos da Municipalidade, avaliado por R\$ 589,00 (quinhentos e oitenta e nove reais). Sendo o valor total atribuídos aos imóveis num total de R\$ 11.546,00 (onze mil, quinhentos e quarenta e seis reais), por uma área de terras urbano medindo 1.176,00m<sup>2</sup> (um mil cento e setenta e seis metros quadrados), contendo uma edificação em alvenaria medindo 128,25m<sup>2</sup> (cento e vinte e oito metros e vinte e cin



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Continuação da LEI Nº 054/1.994...fls...02...

co centímetros quadrados), e mais um galpão com estrutura de madeiras, coberto de telhas de fibrocimento sem fechamentos laterais, medindo 150,00m<sup>2</sup> (cento e cinquenta metros quadrados), onde funciona a Associação "VAMOS DAR AS MÃOS", confrontando por seus diversos lados com terreno da Municipalidade e o Senhor Lourival Fanti, de propriedade do Senhor Jasme José Pelanda, avaliada por R\$ 11.546,00 (onze mil, quinhentos e quarenta e seis reais).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, crédito especial de até R\$ 3.000,00 (três mil reais), para indenização de uma casa em construção sobre o lote nº 01, no Parque de Vaquejada, que terá a seguinte aplicação:

14:00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

14:14 Secretaria Municipal de Agricultura

04 Agricultura

15 Produção animal

088 Desenvolvimento animal

1.51 Indenização de uma casa em construção sobre o lote nº 01, no Parque de Vaquejada

3130 Serviços de Terceiros e Encargos

3132 Outros Serviços e Encargos.....R\$ 3.000,00.

Art. 3º - Os recursos necessários para atendimento das despesas autorizadas no artigo anterior advirão do cancelamento de igual quantia das seguintes dotações orçamentárias:

14.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

14.14 Secretaria Municipal de Agricultura

04 Agricultura

07 Administração Geral

2.54 Manutenção de atividades da Secretaria

3130 Serviço de Terceiros e Encargos

3132 Outros Serviços e Encargos.....R\$ 3.000,00.

Art. 4º - O Poder Executivo fica autorizado a pagar ao Sr. Jasme José Pelanda, a título de indenização da casa em construção sobre o lote nº 01 (um), a quantia de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 5º - O Município dará ao Sr. Jasme José Pelanda a escritura de domínio da área ora permutada, com isenção de taxas de avaliação e imposto inter vivos sobre bens imóveis.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 25 de agosto de 1.994.

JOSE LAUER  
Prefeito Municipal